



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES:

Indicação nº 50/2020

Indico à Excelentíssima Senhora Prefeita de Esperantina - PI, ouvido o Plenário, **que providencie com a urgência que o caso requer, um planejamento para ajuda financeira a profissionais e organizações culturais de nosso município, com base na Lei nº 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc.**

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Aldir Blanc tem por objetivo ajudar profissionais e organizações culturais que perderam renda em razão da crise do coronavírus e por meio dela serão destinados R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) ao nosso município para auxiliar a estes representantes de nossa cultura. Sabemos que em Esperantina há muitas manifestações culturais e pessoas que dependem diretamente do que arrecadam em suas atividades artísticas, a exemplo dos grupos juninos, músicos, instrutores de capoeira, grupos quilombolas, entre outros, razão que justifica o presente pleito e a urgência solicitada.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Plenário Vereador Gilberto Chaves
Câmara Municipal de Esperantina-PI, 3 de julho de 2020.

Manoel da Costa Araújo Filho
Vereador – PCdoB